

## Estado não é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo não registrados na lista do SUS, diz STF



entendimento também considera que o Estado não pode ser obrigado a fornecer fármacos não registrados na agência reguladora.

O ministro Edson Fachin abriu divergência e votou em favor do fornecimento imediato do medicamento solicitado,

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na quarta-feira do dia 11/03 que o Estado não é obrigado a fornecer medicamentos de alto custo solicitados judicialmente, quando não estiverem previstos na relação do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional, do Sistema Único de Saúde (SUS). As situações excepcionais ainda serão definidas na formulação da tese de repercussão geral (Tema 6). A decisão, tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 566471, atinge mais de 42 mil processos sobre mesmo tema.

O caso concreto diz respeito à recusa do Estado do Rio Grande do Norte de fornecer citrato de sildenafila para o tratamento de cardiomiopatia isquêmica e hipertensão arterial pulmonar de uma senhora idosa e carente, com fundamento no alto custo do medicamento e na ausência de previsão de fornecimento no programa estatal de dispensação de medicamentos. A paciente acionou a Justiça para pleitear que o estado fosse obrigado a fornecer o remédio. O juízo de primeiro grau determinou a obrigação do fornecimento, decisão que foi confirmada pelo Tribunal de Justiça estadual.

**Corrente vencedora** - A maioria dos ministros - oito votos no total - desproveu o recurso tendo como condutor o voto do relator, ministro Marco Aurélio, proferido em setembro de 2016. A vertente vencedora entendeu que, nos casos de remédios de alto custo não disponíveis no sistema, o Estado pode ser obrigado a fornecê-los, desde que comprovadas a extrema necessidade do medicamento e a incapacidade financeira do paciente e de sua família para sua aquisição. O

tendo em vista que, durante o trâmite do processo, ele foi registrado e incluído na política de assistência à saúde. O julgamento, na ocasião, foi interrompido por pedido de vista do ministro Teori Zavascki (falecido), sucedido pelo ministro Alexandre Moraes.

**Excesso de judicialização** - Na sessão de hoje, o ministro Alexandre acompanhou o relator. No seu entendimento, o excesso de judicialização da saúde tem prejudicado políticas públicas, pois decisões judiciais favoráveis a poucas pessoas, por mais importantes que sejam seus problemas, comprometem o orçamento total destinado a milhões de pessoas que dependem do Sistema Único de Saúde

(SUS). “Não há mágica orçamentária e não há nenhum país do mundo que garanta acesso a todos os medicamentos e tratamentos de forma generalizada”, afirmou.

Também votaram na sessão de hoje as ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia e os ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Luiz Fux. Todos acompanharam o entendimento do relator pelo desprovimento do recurso. Em seus votos, eles salientaram que, em caráter excepcional, é possível a concessão de medicamentos não registrados na lista da Anvisa. Nesse sentido, fizeram a ponderação entre diversos argumentos, como as garantias constitucionais (entre elas a concretização dos direitos fundamentais, o direito à vida e à dignidade da pessoa humana), o limite do financeiramente possível aos entes federados, tendo em vistas restrições orçamentárias, o desrespeito às filas já existentes e o prejuízo a outros interesses idênticos.

Todos os ministros apontaram condicionantes em seus votos, que serão analisadas na produção da tese de repercussão geral.

Fonte: STF

## TRF1 oferece cursos virtuais para servidores da Primeira Região



A Seção de Ações Educacionais Virtuais (Seavi) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) está recebendo, até hoje 17/03, pré-inscrições para os cursos on-line “Gestão do Tempo”, “Gestão de Conhecimento” e “PJe Básico”.

Voltado preferencialmente para gestores do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias da 1ª Região e, também, a servidores em teletrabalho, o curso “Gestão do Tempo” é virtual, com tutoria da servidora Angélica da Costa Pereira, da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJM/G), e tem carga horária de 30 horas. São 50 vagas para toda a Primeira Região.

A ação educacional sobre gestão do conhecimento é virtual, autoinstrucional e voltada a gestores do TRF1, das Seções e das Subseções Judiciárias da 1ª Região, com carga de 30 horas e 300 vagas para a Primeira Região.

Já o curso “PJe Básico” é oferecido na modalidade virtual, autoinstrucional e tem como público-alvo os servidores da 1ª Região, contando com 300 vagas e 30 horas de carga horária.

As capacitações terão início no dia 25 de março e encerramento no dia 30 de abril. As ementas estão disponíveis no portal do TRF1, e as inscrições devem ser efetuadas pelo portal da UniCorp no prazo estabelecido.

Fonte: TRF1

### Aniversariantes

**Hoje:** Valterlita Silva do Espírito Santo (Conciliação), Cláudia Lúcia Cade do Valle Senna (NUCJU), Sandra Regina Silva Amorim (Juazeiro) e Maria de Lourdes Silva Santos (Pro-Social).

**Amanhã:** Nélio Leal Vilas Boas (NUCJU), Zilma Aparecida Ribeiro Rocha (22ª Vara), Anna Cristina Lima de Souza Libório (Itabuna), Emilly Sales Nogueira de Souza (Feira de Santana) e Neuza Pedrolina da Silva Santos (Bom Jesus da Lapa).

**Parabéns!**

## CORONAVÍRUS

### COVID-19

### O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.







### Aviso

A administração informa que o servidor que chegou do exterior testou negativo para COVID-19.

Entretanto, em razão das medidas de segurança, o NUCGP não realizará atendimento presencial e que todo atendimento será realizado por e-mail, TEAMS, SEI e telefone.